

**PREGÃO ELETRONICO N° 588/2019/OMEGA/SUPEL/RO**

5 mensagens

GF IMPORT <gf@gfimport.com.br>
Para: supel.omega@gmail.com

14 de fevereiro de 2020 09:58

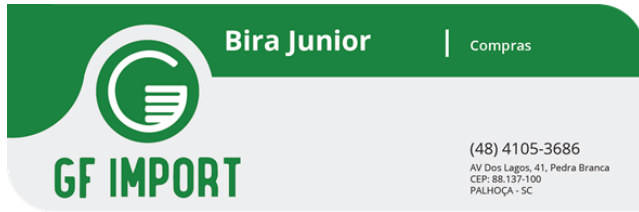
Bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo Contrato de Permuta de Bens referente ao atestado encaminhado.

Permanecemos a disposição!

Atenciosamente,

Bira – Compras e Contratos
GF COMERCIO ATACADISTA
(48) 4105-3686



CT PM 150518.pdf
297K

Equipe de Licitações ÔMEGA <supel.omega@gmail.com>
Para: Kmeih Serpa <rotanacomercio@gmail.com>

14 de fevereiro de 2020 10:22

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CT PM 150518.pdf
297K

Equipe de Licitações ÔMEGA <supel.omega@gmail.com>
Para: licitacao@tecassistiva.com.br

14 de fevereiro de 2020 10:38

----- Forwarded message -----
De: **GF IMPORT** <gf@gfimport.com.br>
Date: sex., 14 de fev. de 2020 às 09:58
Subject: PREGÃO ELETRONICO N° 588/2019/OMEGA/SUPEL/RO
To: <supel.omega@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CT PM 150518.pdf
297K

licitacao@tecassistiva.com.br <licitacao@tecassistiva.com.br>
Para: Equipe de Licitações ÔMEGA <supel.omega@gmail.com>

14 de fevereiro de 2020 10:56

Prezados, Bom dia

Seria possível solicitar a nota fiscal referente ao fornecimento?

Esta contrato não prova nada.

Atenciosamente

**Ana Paula Cruz**

Departamento de Licitação

Telefone: (11) 3266-4311 / 5594-4207

Tecassistiva | Tecnologia & Acessibilidade

www.tecassistiva.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Equipe de Licitações ÔMEGA <supel.omega@gmail.com>
Para: licitacao@tecassistiva.com.br

14 de fevereiro de 2020 10:59

14/02/2020

Gmail - PREGÃO ELETRONICO N° 588/2019/OMEGA/SUPEL/RO

Senhor licitante, não há nota fiscal (segundo a GF). Há apenas esse contrato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO DE PERMUTA DE BENS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

OUTORGANTE-PERMUTANTE (A): GFimoveis Eireli, inscrita sob CNPJ nº 13.174.490/0001-94, estabelecida na Rodovia Armando Calil Bulos, 6055, Sala 03 – Ingleses – Florianópolis/SC.

OUTORGANTE-PERMUTANTE (B): DEEF Brasil Serviços e Comércio EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 18.940.659/0001-93, estabelecida na Rua Jose de Anchieta, 1367, Areias, São José/SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Permuta de Bens, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO, os bens: Carro para transporte de materiais em aço com 4 rodízios (04 unidades), Carro escalador de escadas (02 Unidades), Impressora Braille 380 pph, 60db (01 unidade), Máquina de escrever braille, 30 linhas com 28 células (01 unidade), Compressor de ar 10 pés, 100 litros (02 unidades) pertencentes única e exclusivamente ao **OUTORGANTE (A)**, livres de quaisquer ônus, tributos, ou litígios; e de outro lado, os bens: Bobina de Papel Sulfite 75g Primelaser 630 x 1200mm (6,723 toneladas), pertencentes única e exclusivamente ao **OUTORGANTE (B)**, livres de quaisquer ônus, tributos ou litígios.

Cláusula 2ª. O bem esse que ao **OUTORGANTE (A)** atesta estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações, e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições. O bem que pertence ao **OUTORGANTE (B)** atesta estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações, e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

 *Gibrym*

Cláusula 3ª. O valor total do bem do PRIMEIRO OUTORGANTE (A) é de R\$ 29.726,30 (Vinte e nove mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos) e do SEGUNDO OUTORGANTE (B) é de R\$ 29.726,30 (Vinte e nove mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

DA TRANSFERÊNCIA

Cláusula 4ª. A permuta dos bens se faz imediatamente após a assinatura do presente contrato, transferindo um ao outro os bens descritos acima.

Cláusula 5ª. As partes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias.

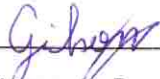
Cláusula 6ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São José/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José/SC, 15 de Maio de 2018



Outorgante-Permutante (A)
GFimoveis Eireli
CNPJ: 13.174.490/0001-94



Outorgante-Permutante (B)
DEEF Brasil Serviços e Comércio EIRELI
CNPJ: 18.940.659/0001-93

Eduardo Corrêa Carmo
Sócio Proprietário
Deef Brasil Serviços e Comércio
CNPJ: 18.940.659/0001-93